



ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Rua Rui Barbosa, 450, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69908-680
Telefone: - <http://www.seict.ac.gov.br>

Processo nº 0761.013652.00009/2022-18

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº07/2022/SEICT

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 378/2022
PROCESSO SEI Nº 0761.013652.00009/2022-18
VALIDADE: 12 (DOZE) meses.

Aos 14 dias do mês de novembro de 2022, a União, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEICT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.958.425/0001-48, com sede na Rui Barbosa, 450, Bairro: Centro, Rio Branco - AC, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário de Estado, o Senhor **ASSURBANIPAL BARBARY DE MESQUITA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0199880 SSP/AC, inscrito sob o número de CPF nº 339.683.142-04, domiciliado à Rua Santo Antônio, nº 102, Bairro: José Augusto, nesta capital, nomeado através do Decreto 124-P, de 17 de janeiro de 2022, publicado no D.O.E 12.462-A, em 17 de janeiro de 2022,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 7.892/2013, no Decreto nº 8.250/2014, no Decreto nº 5.450/2005, no Decreto nº 3.722/2001, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas; e

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme homologação assinada pela autoridade competente em 08/12/2022,

RESOLVE:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela **LAMPPIT SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.832.621/0001-25, estabelecida à Rua Tibúrcio Cavalcante nº 1563 - Aldeota, neste ato representada pela Senhora **RUTH FILGUEIRAS SOUSA**, brasileira, representante legal, portadora da Carteira de Identidade nº 8901002024623 e do CPF nº 315.530.953-91.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de otimização, modernização e gestão integrada em tecnologia da informação para a SEICT - AC.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento desta Ata está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico Nº 378/2022 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração, direta e indireta, que não tenha participado deste certame, mediante anuência da CONTRATANTE, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a CONTRATANTE para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes.

3.5. O volume decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a CONTRATANTE e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CONTRATANTE.

3.7. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

3.8. Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

5.1.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.1.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.1.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.1.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

10. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços;
- II - integram esta Ata o Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços, sua proposta e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

11. **DO FORO**

11.1. Fica eleito o Foro do município de Rio Branco do Estado do Acre para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Rio Branco/AC, 14 de dezembro de 2022.

Assurbanípal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Gerenciador

LAMPFIT SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA
Fornecedor



Documento assinado eletronicamente por **ASSURBANIPAL BARBARY DE MESQUITA**, Secretário de Estado, em 14/12/2022, às 13:03, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RUTH FILGUEIRAS SOUSA**, Usuário Externo, em 14/12/2022, às 13:19, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5702140** e o código CRC **5E3685F6**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

LAMPFIT SOLUTIONS TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 26.832.621/0001-25					
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD REGISTRADA	CUSTO MÉDIO TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO	CUSTO MÉDIO TOTAL PARA A CONTRATAÇÃO
01	Contratação de pessoa jurídica especializa em tecnologia da informação e comunicação (TIC) para realizar serviços de otimização, modernização e gestão integrada em tecnologia da informação para a CONTRATANTE.	UST	674.856	R\$ 114,00	R\$ 76.933.584,00
TOTAL: R\$ 76.933.584,00 (Setenta e Seis Milhões e Novecentos e Trinta e Três mil e Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais).					



ESTADO DO ACRE
CASA CIVIL

Estrada do Aviário, 927, , Rio Branco/AC, CEP 69.900-830
Telefone: 6832154600 - www.ac.gov.br

Assembleia Legislativa/MA - NUPROP
Proc. Nº 2198/2023
Fls. 70
Rubrica:

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 378/2022

O Estado do Acre, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, infra qualificada, torna público aos interessados que na data, horário, e condições abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO em forma ELETRÔNICA**, tudo de conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Lei nº.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Estadual nº 5.967/2010 e Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº.8.666/93. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Órgão Contratante** conforme consta no processo administrativo sendo a Secretaria Adjunta Especial de Licitações do Acre – SELIC, órgão da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, responsável pelos procedimentos licitatórios, designada como **Órgão Promotora** da licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0761.013652.00009/2022-18
ÓRGÃO CONTRATANTE:	Secretaria de Estado de Indústria, Ciências e Tecnologia (SEICT)
UASG:	927996
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICA
SRP:	☒ SIM ☐ NÃO
TIPO:	☒ MENOR PREÇO POR ITEM ☐ MENOR PREÇO POR LOTE ☐ MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	☒ ABERTO
VALOR DE CARÁTER SIGILOSO:	☒ SIM ☐ NÃO
VALOR ORÇADO:	☒ Valor Estimado ☐ Valor Máximo Aceitável ☐ Valor de Referência
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	VALOR [R\$ 0,01]
PROVEDOR:	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASNET).
DATA DA ABERTURA:	03 de outubro de 2022
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	09h:15min(Horario de Brasília)
PERÍODO DE RETIRADA:	20/09/2022 à 29/09/2022
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet
PREGOEIRO(A):	Francisco Alves de Souza Neto
DECRETO NOMEAÇÃO:	Portaria nº. 02 de 03/01/2022, publicado no Diário Oficial do Estado Acre, ano LII, n.º 13.203, de 13 de janeiro de 2022.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.	

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro a ser designado por esta secretaria, bem como os Servidores que irão compor a equipe de apoio. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada em tecnologia da informação e comunicação (TIC) para realizar serviços de otimização, modernização e gestão integrada em tecnologia da informação para a CONTRATANTE

- 6.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento junto ao provedor do sistema e sua habilitação junto ao SICAF, antes da data marcada para início da sessão pública via internet.
- 6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;
- 6.3. O credenciamento da Licitante dependerá de cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Órgão Contratante ou ao **Órgão Promotor** desta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
7. **DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento dos documentos necessários a Habilitação conforme item 12 do Edital e da Proposta de Preços com valor unitário e total de cada item a ser cotado, a partir da data da liberação do Edital no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Durante este período a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 7.2. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item acima, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 7.10.
- 7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 7.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Documentação, Proposta e lances inseridos em sessão pública.
- 7.5. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 7.6. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão às últimas.
- 7.7. Na Proposta de Preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme Modelo constante do Anexo III:
- a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (E-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
 - b) Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
 - c) Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.
 - d) Preço unitário e total de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
 - e) Declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
 - f) Para garantir a isonomia tributária aos licitantes, fica estabelecido que o licitante que não for contribuinte do ICMS do Estado do Acre, quando aplicar alíquotas deste tributo ao seu faturamento na origem, e estas forem inferiores às praticadas pelo Estado do Acre, deverá considerar nos cálculos de sua proposta as alíquotas do ICMS praticadas no Estado do Acre, visto que lhe será cobrada a diferença entre a alíquota interna e a interestadual na entrada das mercadorias no Estado, conforme § 5º do art. 1º do Decreto nº. 13.287 de 29/11/2005.
 - g) Especificações do objeto de forma clara e objetiva, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todo o produto ofertado, indicando marca e modelo (se houver), incluindo elementos que de forma inequívoca identifiquem que o produto cotado atende as especificações solicitadas, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar proposta que não atenda às exigências editalícias.
 - h) E demais exigências solicitadas no Termo de Referência - Anexo I, do edital.
- 7.8. As propostas de preços deverão ser informadas apenas com duas casas decimais após a vírgula.
- 7.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada e analisada pelo Pregoeiro(a), seja com relação a prazo e especificações dos produtos ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 7.10. A Proposta enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.11. O (A) Pregoeiro(a) verificará as Propostas enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou apresentem identificação do licitante.
- 7.11.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.11.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.12. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o **encerramento do envio de lances**.
8. **DA SESSÃO PÚBLICA**
- 8.1. No dia e horário marcados, em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 8.2. Em seguida ocorrerá o início da etapa competitiva, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.
- 8.3. Qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
9. **DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 9.1. Somente as Licitantes que apresentaram Propostas em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.1.1. Assim como as Propostas, os lances serão ofertados conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo do edital.
- 9.2. **Será disponibilizado campo próprio no sistema para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes participantes (“chat”), quando convocadas pelo pregoeiro.**
- 9.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema.
- 9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.
- 9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 11.2. O empate entre duas ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as Propostas e quando não houver lances para definir o desempate. No caso de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.3. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada item/lote.
- 11.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta e dos documentos de habilitação, que não venham causar prejuízo para ao órgão solicitante da Licitação, a Secretaria Adjunta Especial de Licitações do Acre - SELIC, e nem firam os direitos das demais Licitantes.
- 11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo órgão contratante ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5.2. Podendo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- 11.6. O resultado desta licitação poderá ser consultado nos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://ac.gov.br/licitacoes/>

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- 12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

- 12.3. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

12.3.1. Habilitação Jurídica

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual.
- prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade e/ou Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas tributadas com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte..

b.2) Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

b.2.1) publicados em Diário Oficial; ou

b.2.2) publicados em jornal de grande circulação; ou

b.2.3) por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; sendo também admitida a autenticação pelo Sistema de Escrituração Digital - SPED, mediante apresentação do comprovante de autenticação digital; ou

b.2.4) por cópia extraída do Livro Diário - devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante - inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

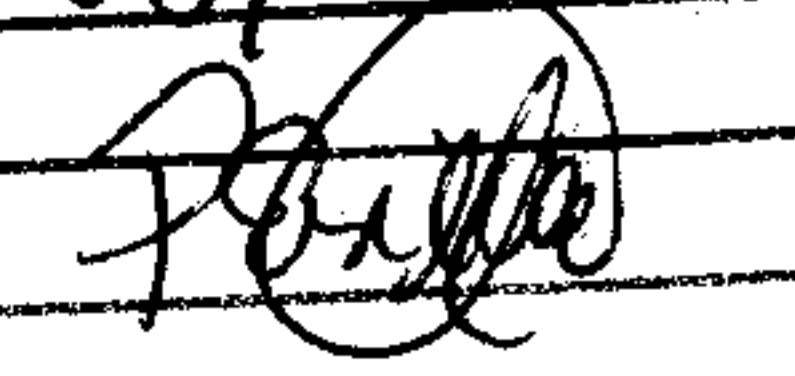
b.3) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;

b.4) Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade.

b.5) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.

b.6) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação.

- 16.1. Homologada a licitação, após adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor vencedor, e se for o caso, com os demais classificados (Cadastro Reserva), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;
- 16.2. O Órgão Contratante, convocará formalmente o(s) fornecedor(es), após a publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e horário, para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços
- 16.2.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro do(s) licitante(s) que compõem o Cadastro Reserva.
- 16.2.2. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Contratante.
- 16.3. No caso do fornecedor vencedor e os componentes do cadastro Reserva, depois de convocado(s), não comparecer(em) ou se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços e Anexo, sem prejuízo das cominações a ele(s) previstas neste Edital, o Órgão Contratante convocará o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) do Cadastro Reserva, obedecendo a ordem de classificação, mantido o preço do ganhador da licitação, excluindo os faltosos, assim sucessivamente.
- 17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 17.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 17.1.1. Para fins de aceitação das propostas classificadas, após a emissão de parecer técnico do órgão contratante ou após realização de diligências pelo Pregoeiro(a), visando subsidiar sua decisão ou sanear possíveis erros ou falhas que não alterem as substâncias das propostas;
- 17.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.2. Serão registrados na ARP, nessa ordem:
- 17.2.1. Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a fase competitiva e;
- 17.2.2. Os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar os materiais em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.
- 17.3. Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 17.1.1., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 18. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor, o(s) participante(s) se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Órgão Contratante), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Estadual nº 5.967/10, alterado pelo Decreto Estadual nº 7.477/2014, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 19. DO PAGAMENTO**
- 19.1. Será conforme os termos constantes do Anexo I deste Edital.
- 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 20.1. Será conforme os termos constantes do Anexo I deste Edital.
- 21. DO TERMO DE CONTRATO**
- 21.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será lavrada Ata, com a empresa adjudicada, com 12 (doze) meses de vigência, a contar da data de sua assinatura.
- 21.2. A Licitante vencedora deverá apresentar alvará de funcionamento (no ato da contratação).
- 21.3. A Licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação.
- 21.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar a ata ou o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei N.º 10.520/02, e a Secretaria Adjunta Especial de Licitações do Acre – SELIC, convocará as demais Licitantes classificadas e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no artigo 7º da mesma lei.
- 21.5. Como condição para celebração do Contrato, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.
- 21.6. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão contratante, designado como Representante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.
- 21.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.
- 21.8. As sanções a serem aplicadas devem obedecer ao decreto Estadual nº 5.965/2010, que, dentre outras matérias, dispõe sobre o procedimento administrativo e a aplicação de sanções por ilícitos administrativos cometidos por fornecedores nas licitações, no âmbito do Estado do Acre.
- 22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**
- 22.1. Será conforme os termos constantes do Anexo I deste Edital.
- 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 23.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e nas formas indicadas pelo Decreto Estadual nº 5.965 de 30 de dezembro de 2010 (disponível no endereço: www.ac.gov.br > licitações > legislação relacionada a compras e licitações) e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre.
- 23.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.
- 23.4. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão contratante, acrescido de juros moratório de 1% (um por cento) ao mês.
- 23.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta Especial de Licitações do Acre - SELIC, e no caso de suspensão de licitar o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 23.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 23.7. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão contratante, durante a execução do contrato.
- 23.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.
- 23.9. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.
- 23.10. Aos fornecedores que praticarem ilícitos administrativos na licitação, no procedimento de dispensa ou inexigibilidade licitatória e nos contratos, serão aplicadas as seguintes sanções:

Asssembleia Legislativa/MA - NUPROP
Proc. Nº 2198/2023
Fls. 13
Rubrica: 



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO ALVES DE SOUZA NETO**, Pregoeiro, em 19/09/2022, às 11:24, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4999373** e o código CRC **85DC6046**.

Assembleia Legislativa/MA - NUPROP
Proc. Nº 2198/2023
Fls. 74
Rubrica: [Assinatura]

- 2.9.8. Elasticidade e escalabilidade - Os fornecedores de recursos em nuvem oferecem infraestrutura e inteligência que entendem os movimentos do negócio e se adaptam a ele. Isso significa que, ao adotar DevOps, parceiros capazes de expandir ou de retrair recursos entrarão em jogo e permitirão que a empresa CONTRATANTE pague apenas pelo que usa e tenha, sempre à disposição, componentes na medida da sua necessidade.
- 2.10. Na visão de uma linha da TI bimodal, onde são aliadas uma abordagem tradicional a um enfoque de inovação, surgiram metodologias que dão suporte a esse novo jeito de pensar a contribuição tecnológica aos negócios. O método Ágil tem sido empregado por buscar dar celeridade ao desenvolvimento de software. Dentre os pilares desse pensamento estão:
- 2.10.1. Entrega contínua de pacotes menores, mas de valor importante para o cliente;
- 2.10.2. Desburocratização e a redução das passagens de mão; e
- 2.10.3. Automação de processos, como testes e deploy.
- 2.11. Tudo isso enseja uma mudança de cultura organizacional. E os motivos são óbvios: não há como transformar uma realidade interna sem que crenças anteriores e limitantes sejam derrubadas e sem que haja condições favoráveis para o novo se instalar.
- 2.12. Assim, DevOps acaba sendo mais do que uma metodologia ou um conjunto de ferramentas. Ele assume o papel de ser uma nova mentalidade, calcada em conceitos e em passos para automatizar o processo de desenvolvimento tanto quanto possível.
- 2.13. Cada empresa precisa reconhecer as suas especificidades para estabelecer uma situação favorável à internalização do DevOps, mas alguns caminhos provavelmente serão comuns a todas elas:
- 2.13.1. Integração - Não existe DevOps em um ambiente avesso à integração. Então, aqueles velhos modelos em silos, com equipes especializadas e muitas vezes trancadas em seu mundo próprio, começam a ruir. O acúmulo de entregas dentro dessas caixinhas também passa a inexistir.
- 2.13.2. Equipes multidisciplinares - Nesse contexto de fim da segregação de atividades, o que importa é uma entrega fim a fim. E, para isso, equipes multifuncionais precisam estar envolvidas. Essa realidade transforma as estruturas organizacionais, modifica hierarquias e traz um padrão muito mais colaborativo de atuação.
- 2.13.3. Padronização de ambientes - O DevOps agrega alguns recursos, como documentação e relatórios, para que desenvolvedores e operadores não se percam e sigam melhores práticas no seu trabalho. Essa padronização do ambiente de TI facilita o controle e o acompanhamento de processos, provendo as áreas de maior autonomia e maior capacidade de responder rapidamente a problemas, mudanças e incidentes.
- 2.13.4. Gestão inteligente - Tendo a flexibilidade como um importante novo predicado, a nova gestão organiza essa aparente desordem, lançando mão de ferramentas já conhecidas no mundo Ágil. Bons exemplos são os quadros usados no Scrum, que deixam à mostra o backlog da equipe, as etapas já vencidas, as priorizadas e ainda dão real noção do que falta para que o objetivo seja alcançado.
- 2.13.5. Mensuração de resultados - Se a TI de uma empresa não está governada por métricas reconhecidas corporativamente, com o DevOps isso vai acontecer. Esse ponto é tão vital que merece ser abordado em um tópico específico:
- 2.13.6. DevOps por ser uma nova cultura que preconiza simplificação e flexibilidade, não demanda a criação de métricas mirabolantes para organizar e gerir ambientes. Basicamente, terá apenas a definição de indicadores voltados para o deployment, para os processos da operação, para o suporte, para o tempo de resposta, para a performance das aplicações e para a volumetria de erros. Na lista abaixo, são encontrados os indicadores mais comuns na governança de uma TI baseada em DevOps:
- 2.13.6.1. Frequência e velocidade de deployment;
- 2.13.6.2. Tempo médio para restauração de um serviço;
- 2.13.6.3. Velocidade de verificação do software;
- 2.13.6.4. Tempo de atividade dos sistemas (uptime), das aplicações e das redes;
- 2.13.6.5. Taxas de erros;
- 2.13.6.6. Número de incidentes por release;
- 2.13.6.7. Tempo do ciclo de vida do desenvolvimento de software, desde a sua concepção até a sua entrega;
- 2.13.6.8. Turnover de pessoal, dada a influência no grau de autonomia e na qualidade do trabalho.
- 2.14. Ao adotar uma gestão a partir do desempenho demonstrado por dashboards de KPIs, algumas informações relevantes vêm à tona e retroalimentam a gestão, tornando possível perceber com esse tipo de mensuração:
- 2.14.1. Se a TI responde à altura das necessidades do negócio;
- 2.14.2. Se os times atuam de forma eficiente;
- 2.14.3. Se as ferramentas empregadas estão adequadas;
- 2.14.4. Se produtos incompletos são entregues;
- 2.14.5. Se o processo de desenvolvimento precisa ser mais desburocratizado;
- 2.14.6. Se as passagens de mão estão a contento;
- 2.14.7. Se há gargalos nos processos;
- 2.14.8. Se há necessidade de capacitação dos colaboradores;
- 2.14.9. Se a qualidade dos processos (desenho, levantamento de requisitos, desenvolvimento, testes e operação) está dentro do esperado;
- 2.14.10. Se o grau de feedback e de colaboração entre áreas está aderente com a cultura DevOps.
- 2.15. No DevOps, o sucesso do projeto final se deve à sintonia entre as partes, à consciência da importância de cada parte para o todo e à visão holística sobre o que está sendo produzido e o que deve ser entregue para atender alguma necessidade do cliente, essa dinâmica recebe nome de orquestração, que significa que as atividades precisam ser integradas para que a eficiência almejada seja alcançada, através da máxima sinergia na interação entre as tarefas, com o objetivo de otimizar o processo e de reduzir os passos repetitivos e que agregam pouco ao ciclo de desenvolvimento, garantindo que o tempo de produção e de entrega de resultados ao cliente seja o menor possível.
- 2.16. O mercado de TI está acostumado a frameworks e a modelos baseados em livros e em disciplinas consolidadas, mas, de uns tempos para cá, está se estabelecendo o pensamento de que boas práticas não necessariamente precisam compor uma metodologia formalizada, assim a integração do DevOps com frameworks consolidados no mercado, como ITIL e Cobit, alia as convenções já estabelecidas com inovações e práticas ágeis
- 2.17. Nas organizações onde já há DevOps implementado, é comum a convivência pacífica com outros modelos. O importante é saber quais processos migram para o novo método e quais permanecem no antigo e resolver como esses polos se comunicam assegura uma gestão eficiente dessa bimodalidade em TI.
- 2.18. A versatilidade do modelo DevOps permite maior adaptação permitindo por exemplo, sua adoção em ambientes com serviços em nuvem, assim como ambientes quem mantém a infraestrutura internalizada e necessitem desenvolver internamente as suas soluções, de ponta a ponta.
- 2.19. O modelo DevOps tem foco em questões menos técnicas e mais comportamentais, envolvendo iniciativas para que haja sinergia entre equipes. Como retornos, o modelo oferece muito mais agilidade nos processos de desenvolvimento e de implementação de software, automação de etapas, simplificação de fluxos de trabalho e menor tempo de resposta ao cliente.
- 2.20. DevOps é uma cultura, demandando, disseminar conceitos, conscientizar colaboradores e compartilhar conhecimentos de forma contínua, capacitando os times de TI para atuarem dentro desse padrão, pois uma área de TI não precisa nascer DevOps para alcançar um bom desempenho nesse estilo de atuação. É possível absorver alguns aspectos dessa cultura e modificar a situação atual do desenvolvimento e da operação de soluções na organização.
- 2.21. Considerando o contexto cada vez mais exigente, intolerante a falhas e que precisa lidar com mudanças constantes, práticas ágeis como o SCRUM com a cultura DevOps vem se apresentando com o tempo como ferramenta viável e fundamental para este SEICT no atendimento de seus objetivos institucionais, dada a forte dependência tecnológica verificada nos serviços oferecidos a sociedade, sejam no atendimento ao cidadão em sua atividade fim.
- 2.22. Considerando que a criticidade dos serviços prestados por SEICT, faz-se oportuno e necessário zelar por uma operacionalização técnica pautada em eficiência e estabilidade, alcançáveis pela comunicação e colaboração e integração entre times multidisciplinares envolvendo profissionais de desenvolvimento, infraestrutura, segurança da informação e processos operacionais durante todo o ciclo de vida dos sistemas, conforme preconizado pelo DevOps.

Assembleia Legislativa/MA - NUPROP
Proc. Nº 2198/2023
Fl. 75
Data: 10/10/2023
Assinatura: [Assinatura]

necessidade de fortalecer essa transição para abordagens técnicas e metodológicas que possam favorecer a agilidade de processos e sinergia entres os times, assegurando melhores serviços para a sociedade.

2.42. Faz-se imperativa a contratação do serviço pretendido para viabilizar o pleno atendimento das necessidades apresentadas quanto a operacionalização técnica desta SEICT.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

3.1. Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP).

4. CRITÉRIO DE JUGAMENTO

4.1. Por se tratar de processo de item único será daclarado vencedor o licitantante que apresentar menor valor global para execução das atividades.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO Prevista para 12 MESES	QUANTIDADE Registrada	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OTIMIZAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E GESTÃO INTEGRADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	UST (UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO)	278.480	674.856		

5.1. O detalhamento das atividades, características e especificações serão conteúdo do ANEXO I – CATÁLOGO DE SERVIÇOS E DESCRITIVO DE ATIVIDADES

6. DOS PARTICIPES

6.1. Neste processo atuaram como partícipes a Secretaria de Estado de Indústria, Ciências e Tecnologia (SEICT), como coordenadora da aquisição, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), confirme OFÍCIO Nº 3363/2022/SEJUSP, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Acre (EMATER), conforme OFÍCIO Nº 244/2022/EMATER, a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte (SEE), conforme OFÍCIO Nº 3753/2022/SEE e o Instituto de Defesa Agropecuária do Acre (IDAF), conforme OFÍCIO Nº 526/2022/IDAF (4991590) conforme detalhamento abaixo:

Partícipe	Consumo previsto para 12 meses	Quant. UST Registradas
SEICT	100.000	250.000
SEJUSP	127.300	254.600
EMATER	12.000	30.000
SEE	51.168	102.336
IDAF	14.592	37.920
TOTAL	293.072	674.856

Asssembleia Legislativa/MA - NUPROP
Proc. Nº 2198/2023
Fls. 16
Rubrica: 

7. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

7.1. Dotação Orçamentária:

7.2. Programa de Trabalho: 761.001.3325.0000;

7.3. Natureza de Despesa: 3.3.90.40.00.00 ; e

7.4. Fonte de Recursos: 100

8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

8.1. A contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência encontra amparo e sustentação legal nos seguintes diplomas:

8.1.1. Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

8.1.2. Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

8.1.3. Decreto Estadual nº. 5.967, de 30 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto Estadual nº. 7.477 de 14 de abril de 2014 - Regulamentam o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública do Estado do Acre;

8.1.4. Decreto Estadual nº 4.767/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, denominado AcreCompra.net, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Estado do Acre;

8.1.5. Decreto Estadual nº. 5.965, de 30 de dezembro de 2010 que dispõe sobre o procedimento administrativo e a aplicação de sanções por ilícitos administrativos cometidos por fornecedores nas licitações, suas dispensas e inexigibilidades e nos contratos no âmbito da Administração Pública do Estado do Acre;

8.1.6. Decreto Estadual nº. 9.865, de 31 de março de 2004, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.917, de 15 de abril de 2004 - Determinam que os pagamentos com valores superiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais) sejam instruídos com consultas à Secretaria de Estado da Fazenda, para levantamento de débitos fiscais, à Procuradoria-Geral do Estado do Acre, nos casos de pagamentos por desapropriação e ao Banco do Estado do Acre, em liquidação ordinária, para verificação de dívidas, e ainda;

8.1.7. Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

8.1.8. Demais normas legais e regulamentares aplicáveis, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

9. DO ESCOPO

9.1. O objeto da contratação tem por escopo serviço de natureza contínua, prestado sob demanda para operacionalização tecnológica das atividades do órgão, envolvendo a execução de projetos e processos baseados em metodologias ágeis, que venham a ser necessários a efetivação dos objetivos estratégicos do órgão, mediante disponibilização continuada de equipes multidisciplinares, dedicadas, constituídas por profissionais com experiência comprovada na execução de atividades inerentes ao serviço, para auxiliar a CONTRATANTE a assegurar a disponibilidade, conformidade, aderência, eficiência e evolução das soluções tecnológicas que sustentam os serviços prestados a sociedade, seguindo as boas práticas, metodologias e procedimentos em DevSecOps aqui definidas.

9.1.1. Contempla de forma integrada o Desenvolvimento de Software com base na aplicação de práticas de desenvolvimento ágil, orientado a entrega de valor ao negócio, a sustentação do ecossistema tecnológico, práticas de infraestrutura Ágil, infraestrutura como código e segurança da informação, e demais praticas DevSecOps necessárias para assegurar a continuidade de negócios, considerando níveis mínimos de serviço em relação a estabilidade dos sistemas, e ainda práticas de controle de qualidade de governança aplicáveis.

9.1.2. Contempla o desenvolvimento adaptativo e continuado de um processo mínimo viável para a operacionalização tecnológica, elevando o nível de maturidade de TIC orientada a DevSecOps no ambiente da CONTRATANTE, de forma a fornecer maior velocidade na liberação de novas funcionalidades de sistemas, redução de interrupções ou degradação nos processos de negócio da CONTRATANTE em função de incidentes ocasionados por falhas de infraestrutura ou de software decorrentes de capacidade inadequada, erros de código, problemas de segurança da informação.

- 9.8.2.1. Profissional Júnior: experiência iniciante comprovada, seja por vínculo empregatício, contratual ou através do portfólio de entregas, em atividades e funções correlatas ao serviço,
- 9.8.2.2. Profissional Pleno: Profissionais com formação de nível superior completo em área compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas às atividades inerentes ao serviço, ou área compatível com o processo de negócio suportado, ou experiência intermediária comprovada, seja por vínculo empregatício, contratual ou através do portfólio de entregas, em atividades e funções correlatas ao serviço.
- 9.8.2.3. Profissional Sênior: Enquadram-se os profissionais com formação de nível superior e pós-graduação compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas ao serviço, ou compatível com o processo de negócio objeto suportado, ou experiência avançada comprovada, seja por vínculo empregatício, contratual ou através do portfólio de entregas, em atividades e funções correlatas ao serviço,
- 9.8.2.4. Profissional Master: formação de nível superior compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas ao serviço, ou compatível com o processo de negócio objeto suportado, com certificações de proficiência técnica com reconhecimento internacional e de alto valor agregado, ou com experiência comprovada, seja por vínculo empregatício, contratual ou através do portfólio de entregas, em atividades e funções correlatas ao serviço.
- 9.8.2.5. Profissional Expert: formação de nível superior compatível com as técnicas e tecnologias aplicadas ao serviço, ou compatível com o processo de negócio objeto suportado, com certificações de proficiência técnica com reconhecimento internacional e de alto valor agregado, ou com experiência comprovada, seja por vínculo empregatício, contratual ou através do portfólio de entregas, em atividades e funções correlatas ao serviço e com conhecimentos específicos sobre o negócio da CONTRATANTE.
- 9.8.3. **Requisitos de comprovação de experiência em anos.**

Aceitabilidade por Experiência (em anos)

	Júnior	Pleno	Sênior	Master	Expert
Técnico	1	2	3	N/A	N/A
Analista	2	3	4	N/A	N/A
Especialista	3	4	5	6	7

Assembleia Legislativa/MA - NUPROP
Proc. Nº 298/2023
Fls. 77
Rubrica: [Assinatura]

- 9.8.4. **Certificações técnicas.**
- 9.8.4.1. Os membros dos times enquadrados deverão ter certificações correlatas ao serviço prestado.
- 9.8.4.2. Por ocasião da iniciação contratual será mandatório que pelo menos 50% (cinquenta por cento) da equipe de analistas e especialistas tenha certificações SCRUM, após os 6 (seis) primeiros meses o quantitativo exigido será elevado para 75% (setenta e cinco por cento). No caso de readequações da equipe nos casos de inclusão, exclusão ou substituição de profissionais a tolerância de ajuste será de até 4 (quatro) meses, podendo esses prazos serem relativizados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA.
- 9.8.4.3. Conforme os papéis desempenhados nos projetos serão demandados profissionais com certificações ou conhecimentos específicos nas tecnologias e técnicas aplicáveis ao serviço, em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.
- 9.8.4.4. Para os especialistas, dependendo do seu papel dentro do time, além das certificações SCRUM, quando não detentor de título de pós-graduação, será exigida pelo menos uma certificação relativa à sua área de atuação.
- 9.9. As exigências de formação acadêmica e técnica deverá ser comprovadas por meio de certificados emitidos por entidades de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação ou organizações certificadoras respectivamente, e a experiência profissional comprovada mediante vínculos empregatícios (carteira de trabalho ou contrato social no caso de sócio integrante de equipe técnica ou contrato de prestação de serviços), e, caso o vínculo não comprove a experiência profissional exigida, será aceita declaração emitida pela empresa e/ou atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou empresa privada, e/ou apresentação de portfólio de entregas, sujeitando-se, em quaisquer dos casos, a diligência na sede da CONTRATADA ou do emitente do atestado para comprovação da experiência declarada, a critério da CONTRATANTE.
- 9.10. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os profissionais da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 9.11. A definição das demandas iniciais para emissão das primeiras ordens de serviço será realizada mediante alinhamento entre as partes na Reunião Inicial, que ocorrerá em até 10 (dez) dias da assinatura do contrato, quando serão apresentadas as principais demandas de serviços para dimensionamento da equipe a ser alocada.
- 9.11.1. Não serão consumidas unidades de serviço ou repassado quaisquer ônus à CONTRATANTE em decorrência do alinhamento inicial.
- 9.12. Seguem abaixo como referência inicial das tecnologias e integrações relacionadas ao ecossistema Tecnológico a ser operacionalizado, com os quais os times de trabalho da contrata deverão ter conhecimento e que deverão ser minimamente adotadas:

1. Infraestrutura.
1. Sistemas Operacionais.
1. CentOS.
2. RedHat.
3. Windows.
4. Windows Server (GUI e Core).
5. Debian.
6. Ubuntu.
7. FreeBSD.
2. Virtualização.
1. KVM.
2. VMWARE.
3. Acropolis.
3. Bancos de Dados.
1. Postgresql.
2. MySQL.
3. Oracle.
4. MSSQL.
5. Cassandra.
6. MongoDB.
4. Servidores de Aplicação.
1. Apache Tomcat.
2. Glassfish.
3. Passenger.
4. JBoss.
5. Servidores de Arquivos.
1. Samba.
2. NFS.
6. Cluster / Replicação.
1. HeartBeat.
2. GFS.
3. Gluster.
4. DRBD.
7. SAN.
1. FiberChannel.
2. iSCSI.

dispositivos móveis (mobiles), seja ele dentro ou fora da unidade, em acordo às suas necessidades. São softwares que passam por um processo de engenharia de desenvolvimento, desde que o produto final seja um novo software.

10.1.3. Serviços de desenvolvimento de sistemas de informação (software), restritas ao computador do usuário, baseadas em interface gráfica, seja ele dentro ou fora da unidade, em acordo às suas necessidades. São softwares que passam por um processo de engenharia de desenvolvimento, desde que o produto final seja um novo software.

10.1.4. Serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação (software) utilizando linguagens de programação e plataformas de arquitetura proprietária ou open source caracterizada como modelo de licenciamento, suporte ou assinatura, onde serão fornecidas pela CONTRATANTE todo o ambiente, licença e autorizações a ser utilizado exclusivamente para a prestação de serviços à CONTRATANTE.

10.1.5. Manutenção preventiva: medidas dirigidas à prevenção de panes, falhas ou não conformidades técnicas e à otimização do desempenho e rendimento dos equipamentos e/ou sistemas informatizados.

10.1.6. Manutenção corretiva: são as intervenções nos produtos de software que têm por objetivo corrigir o surgimento de erros de execução, que interferem na disponibilidade de serviços, ocasionados por mudança em regras de negócio ou em decorrência de ajustes aplicados no ambiente ou arquitetura computacional.

10.1.7. Manutenção evolutiva: medidas dirigidas a melhorias do aplicativo para atender novas necessidades do negócio, incluindo novas funcionalidades.

10.1.8. Manutenção evolutiva de grande porte: também denominado projeto de melhoria, neste caso um sistema que já é sustentado passa por mudanças em larga escala que justificam um projeto próprio seguindo os mesmos passos da construção de um sistema novo.

10.1.9. Manutenção legal: medidas dirigidas à adaptação ou adequação de processos ou procedimentos dos sistemas informatizados às mudanças da legislação.

10.1.10. Manutenção emergencial: semelhante à Manutenção Corretiva, diferenciando-se apenas no tempo a ser empregado para a intervenção da correção para restabelecimento do serviço suportado pelo produto de software. Nestas circunstâncias, alguns artefatos e atividades previstas no processo migratório, consubstanciados na MDS, são preteridos visando minimizar o tempo da liberação do produto de software e com isto almejar uma menor indisponibilidade.

10.1.11. Manutenção adaptativa: consiste na alteração do sistema para adaptá-lo a mudanças para o ambiente computacional onde foi desenvolvido ou onde é executado, considerando alterações em várias camadas, inclusive naquelas relacionadas diretamente às funcionalidades do usuário, e considerados os seguintes componentes tecnológicos passíveis de adaptação: sistema gerenciador de bancos de dados, servidor de aplicações, bibliotecas e/ou frameworks utilizados em todo o sistema, dentre outros.

10.1.12. Migração de dados: no desenvolvimento de novos projetos, ou evoluções, poderá ser necessário o estabelecimento de um projeto de migração de dados, que também é tratado como projeto ágil seguindo os passos prescritos na MDS.

10.1.13. Migração de conhecimento: na etapa final da prestação de serviço da CONTRATADA, poderá ser necessário o estabelecimento de um projeto para transferência do histórico da evolução dos projetos executados e mantidos, bem como nivelamento do conhecimento técnico com equipe a ser apontada pela CONTRATANTE a fim de garantir a continuidade de negócio.

10.2. Os dimensionamentos adequados das necessidades inerentes aos serviços auxiliares de nuvem, quando necessário, irão ocorrer após análise técnica da demanda da CONTRATANTE, por profissionais da CONTRATADA que, após realizar o dimensionamento dessas necessidades, irão aplicar as quantidades e equivalências aos índices definidos no Catálogo de Serviço, totalmente condicionado ao comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

11. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

11.1. Os produtos gerados pelos serviços executados poderão, à critério da CONTRATADA, serem suportados em infraestrutura própria ou por meio de serviço de computação em nuvem (Cloud Computing), no modelo de software como serviço (SaaS), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados poderá ser fornecida e mantida pela CONTRATADA, desde que demandado por Ordem de Serviço através do catálogo, ficando a CONTRATANTE responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet.

11.2. Caso seja necessária a instalação de equipamentos e softwares adicionais para prestação dos serviços previstos neste contrato, os mesmos deverão ser fornecidos e sua operação mantida pela CONTRATADA, desde que demandado através de Ordem de Serviço, conforme catálogo, inclusive a instalação e atualização de programas clientes nos dispositivos utilizados (microcomputadores, notebooks, tablets e smartphones).

11.3. O correto dimensionamento da infraestrutura necessária para suportar a implantação e o desempenho adequado da solução será realizado em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

11.4. A solução deverá proporcionar disponibilidade, integridade, autenticidade, confidencialidade e a segurança de todas as informações do CONTRATANTE por ela gerenciadas e armazenadas.

11.5. A solução deverá prever redundância de todos os serviços ofertados.

11.6. A continuidade dos dados bem como sua persistência deverão estar em compliance com LGPD e com as políticas de TI do Estado do Acre.

12. LOCAL E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1. O serviço em regime padrão será executado no horário e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE, respeitando-se os critérios definidos pelo Código de Legislação Trabalhista vigente, podendo, conforme o caso, estender-se ou antecipar-se, em regime extraordinário, após ou antes o horário de expediente, bem como aos finais de semana e feriados, na SEDE da CONTRATANTE ou de modo remoto, mediante acordo entre as partes e conveniência do projeto e atividades;

12.1.1. Poderão ser aplicadas escalas ou turnos negociados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, observado o limite de alocação de 40 (quarenta) horas semanais, em regime padrão, por recurso necessário para execução do serviço.

12.1.2. Os serviços em regime de sobreaviso serão prestados no horário da CONTRATANTE com cobertura nos 7 dias da semana, dependendo das características do serviço solicitado, cabendo a CONTRATADA planejar a alocação dos profissionais e demais recursos necessários ao serviço em quantitativos suficientes e distribuição adequada, de forma que deverá sempre seguir toda a legislação trabalhista vigente a época;

12.1.2.1. Para o caso de atividades executadas fora do horário de trabalho, será acrescido percentual de correção conforme a proporcionalidade de quantidade de horas empregadas para execução da referida atividade, utilizando como referência a CLT, a saber:

Horas extras diurnas de serviços da CONTRATADA – entre 05:00 e 22:00 - 50% (cem por cento) sobre o valor da hora diurna: Fator 1,5 (um virgula cinco) sobre a quantidade de UST do serviço e a ser pago à CONTRATADA;

Horas extras noturnas de serviços da CONTRATADA – entre 22:00 e 5:00 – 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora extra diurna: Fator 1,75 (um virgula setenta e cinco) sobre a quantidade de UST do serviço e a ser pago à CONTRATADA;

Horas extras em fins de semana e feriados de serviços da CONTRATADA – 100% (cem por cento) sobre o valor da hora diurna: Fator 2 (dois) sobre a quantidade de UST do serviço e a ser pago à CONTRATADA;

O valor a ser pago pela CONTRATADA aos seus profissionais atenderão à Legislação Trabalhista em vigor ou acordo fechado entre si, ficando a CONTRATANTE à margem da relação de trabalho entre a CONTRATADA e seus profissionais, resguardada de quaisquer consequências frutos da relação trabalhista, como responsabilidades legais, fiscais ou de encargos trabalhistas, não cabendo a CONTRATANTE, de nenhuma forma, interferir na relação trabalhista da CONTRATA com seus colaboradores, principalmente no valor de remuneração, proporcionalidade, entre outros, bem como não havendo relação direta ou indireta da forma de pagamento dos serviços fora do horário padrão para a CONTRATADA e a remuneração da CONTRATADA para com os seus colaboradores, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e somente dela, a gestão da sua relação trabalhista com seus profissionais contratados e alocados neste contrato.

12.1.3. Para alocação de profissionais da CONTRATADA que atuem exclusivamente com atendimento telefônico deverá ser aplicado turno de trabalho contemplando carga horária máxima de 6 horas corridas, diárias, com intervalos de 10 minutos a cada uma hora;

12.2. O custeio de traslado aos profissionais da CONTRATADA, quando em atividades itinerantes, será de responsabilidade da CONTRATANTE

13. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

13.1. Para atendimento de uma mesma demanda de negócio poderá ser necessário o agrupamento de atividades inter-relacionadas, com diferentes níveis de complexidade, em uma mesma ordem de serviço para atendimento de uma mesma demanda poderá ser necessário uma ou mais ordens de serviço;

- 17.1.1. O acolhimento das demandas relativas às unidades de negócio no que tange a operacionalização de seus processos e atividades;
- 17.1.2. Priorizará as demandas com base nos direcionamentos estratégicos, negociando os prazos aceitáveis para atendimento das demandas com as áreas de negócio.
- 17.1.3. Emitirá a OS com no mínimo 30 dias antes do início do serviço, não obstante da inicialização antes do prazo, desde que em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, conforme modelo em anexo, especificando minimamente:

Asssembleia Legislativa - NUPROP
Proc. Nº 2498/2023
Fls. 79
Rubrica: [Assinatura]

- 17.1.3.1. Descrição do Serviço;
- 17.1.3.2. Objetivo da Ordem de Serviço;
- 17.1.3.3. O quantitativo estimado inicialmente para a demanda;
- 17.1.3.4. A definição de prazo global para a execução do serviço;
- 17.2. Ao final de cada período de serviço a CONTRATADA deverá emitir o Relatório de Entrega de Serviços à CONTRATANTE, que poderá ser enviado por e-mail à mesma, que o receberá e emitirá em até 1 (um) dia útil o Termo de Recebimento Provisório (Anexo IV).
- 17.3. A CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (Anexo V) em até 5 (cinco) dias úteis a contar da emissão do Termo de Recebimento Provisório (Anexo IV), certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas, e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.
- 17.3.1. Caso ocorra emissão do Termo de Recebimento Definitivo no prazo neste estabelecido e a CONTRATADA discorde de seu resultado, a mesma poderá enviar sua contestação, podendo fazê-lo inclusive via e-mail, em até 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento do mesmo, quando a CONTRATANTE também terá o mesmo prazo a partir do recebimento da contestação para responder, também podendo fazê-lo inclusive via e-mail, rejeitando ou acatando o pleito.
- 17.3.1.1. É facultado à CONTRATADA o poder de recorrer ilimitadamente em um mesmo pleito, desde que sejam apresentados novos argumentos à CONTRATANTE e desde que seja realizado dentro prazo, sob pena de preclusão para ambos os casos.
- 17.3.2. Caso não ocorra emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou da resposta à contestação no prazo neste estabelecido, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal relativo ao serviço em questão, classificados assim como entregues sem ressalvas, no valor apresentado no Relatório de Serviços e encaminhar demais procedimentos de faturamento e recebimento de pagamento conforme previstos em Lei e definidos neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.
- 17.3.2.1. Especificamente para os serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas (softwares), seja evolutiva, adaptativa ou corretiva, o Termo de Recebimento Definitivo se dará invariavelmente por completo, desde que os requisitos solicitados tenham sido atendidos, com base nos artefatos gerados antes da fase de desenvolvimento, com os ajustes e correções a serem realizados através da garantia do serviço, que é de 90 (noventa) dias, devendo a CONTRATADA encaminhar demais procedimentos de faturamento e recebimento de pagamento conforme previstos em Lei e definidos neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.
- 17.3.3. Para efeito de padronização de um ciclo de medição que permita aferição efetiva dos níveis de serviço e validações de conformidade sem prejuízo dos prazos de pagamento, a medição do serviço para pagamento será realizada mensalmente e compreenderá o período do dia 21 do mês anterior ao dia 20 do mês posterior considerando as entregas feitas no período, com exceção ao mês de assinatura do contrato, quando a medição compreenderá o serviço realizado entre a data de assinatura do instrumento contratual ao dia 20 do mês posterior e ao último mês de vigência do contrato, em que se medirão o serviço prestado entre o dia 21 do mês anterior até a data de vencimento do contrato.
- 17.3.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
18. **REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO**
- 18.1. A CONTRATADA deverá prover treinamento adequado aos diversos perfis de usuários para a execução das atividades pertinentes ao contrato. Deverá ser realizado de forma presencial ou remoto, conforme conveniência dos participantes, envolvendo aspectos teóricos e práticos para os usuários, conforme catálogo de serviços.
- 18.1.1. De acordo com a relevância e complexidade da demanda de sistemas, a CONTRATANTE poderá dispensar a realização de treinamento caso julgue não ser necessário.
- 18.1.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA a realização de no mínimo 1 (um) treinamento por semestre para todos os profissionais da CONTRATADA alocados no contrato, de forma presencial, contemplando a disponibilização de infraestrutura física e de equipamentos para treinamento, incluindo sala, projetor e computadores em rede para os usuários, podendo a CONTRATANTE disponibilizar a infraestrutura para treinamento e para todo o decorrer do contrato, conforme sua disponibilidade, em decisão a ser tomada na Reunião Inicial.
- 18.1.3. O repasse de conhecimento acerca das informações e esclarecimentos referentes à execução dos serviços prestados deverá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE e ser fundamentado no ambiente tecnológico adotado pela mesma.
- 18.2. Os relatórios/artefatos/documentos ou esclarecimentos em reuniões produzidos pela CONTRATADA deverão ser armazenados nos servidores de arquivo da CONTRATANTE em formato compatível com os recursos homologados e disponíveis à CONTRATANTE.
19. **CONSUMO DE SERVIÇOS (UST)**
- 19.1. O consumo de serviços será realizado através de Unidade de Serviço Técnico (UST), a ser demandado para a disponibilização do serviço pela CONTRATADA conforme parâmetros para emissão de Ordem de Serviços descritos neste Termo de Referência.
- 19.2. A Unidade de Serviço Técnico (UST) é uma métrica amplamente utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública Federal (APF) com o intuito de contratar serviços de TI e remunerá-los por resultado, em consonância com o entendimento exarado pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em diversos acórdãos e consolidado na SÚMULA Nº 269:
- "Nas contratações para a prestação de serviços de tecnologia da informação, a remuneração deve estar vinculada a resultados ou ao atendimento de níveis de serviço, admitindo-se o pagamento por hora trabalhada ou por posto de serviço somente quando as características do objeto não o permitirem, hipótese em que a excepcionalidade deve estar prévia e adequadamente justificada nos respectivos processos. "*
- 19.3. A Unidade de Serviço Técnico (UST) tem sido utilizada em processos contratuais do Governo Federal, como por exemplo, pela Controladoria Geral da União – CGU, e também não apenas para serviços de TI, mas outros tipos de serviços que, da mesma forma, envolvem alto nível de tecnologia.
- 19.4. Tendo em vista que a UST terá valor único para quaisquer tipos de serviços, foi estabelecido no edital a quantidade mínima sob demanda, bem como os fatores de serviço que variam por serviço dependendo da sua complexidade/especificidade (tempos de execução, nível de qualificação, remuneração e quantidade de membros da equipe alocada ao serviço).
- 19.5. Assim sendo, para o cálculo da contraprestação devida à empresa CONTRATADA, cada prestação de serviço deve ser classificada de acordo com um item do catálogo de serviços, para se obter, ao final de cada mês, o volume de UST..
20. **DO PAGAMENTO**
- 20.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA, cujas informações bancárias constam no contrato firmado a partir das condições definidas nesse processo licitatório e seus anexos.
- 20.2. O cálculo para definição do valor a ser faturado segue a seguinte fórmula:

$$VF = V_UST \times Q_UST \times FT_SERV \times FT_AJT \times FT_ACL$$

Onde:

VF: Valor a ser Faturado, em Reais;

V_UST: Valor Unitário Contratado da UST, em Reais;

Q_UST: Quantidade de USTs executadas, conforme definidas no Termo de Recebimento de Provisório, conforme Anexo IV;

FT_SERV: Fator de Serviços, conforme natureza e complexidade da atividade.

FT_AJT: Fator de Ajuste, levando em conta a eficiência da entrega.

- 22.2. A CONTRATANTE quer assegurar qualidade por meio de uma descrição detalhada do objeto, bem como pela exigência de requisitos de qualificação técnica como condição de habilitação. Em se tratando de licitações do tipo menor preço, é comum que se saquem vencedores os participantes que formalmente preenchem todos os requisitos de habilitação técnica, e/ou não conseguem executar o contrato de modo eficiente, o que provoca graves prejuízos à Administração.
- 22.3. A critério da Administração, poderá ser necessário diligenciar a pessoa jurídica indicada no Atestado de Capacidade Técnica, visando obter informações sobre o serviço prestado. A relação de Atestados Técnicos poderá ser constituída de um ou mais atestados para totalizar o requisito mínimo necessário, emitidos por órgão ou entidade da administração direta ou indireta federal, estadual, distrital ou municipal e/ou pessoa jurídica de direito privado, sendo permitido somatório de atestados para atender os requisitos, devendo para estes a experiência ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.
- 22.4. A métrica padrão do objeto deste certame é a Unidade de Serviço Técnico (UST), consequentemente nas comprovações que adotem métrica similar, deve-se realizar equivalência entre os quantitativos.
- 22.4.1. Para fins de equivalência, conforme previsão de produtividade média dos serviços a serem executados, para única e exclusivamente promover a ampla participação no certame, não cabendo essa equivalência, sob nenhuma hipótese, na execução contratual, considerar-se-á que um 1 UST equivale a 1 (uma) Hora e a 1 (uma) HST (Horas de Serviço Técnico). Bem como 1 (um) PF (Ponto de Função) equivale a 10 (dez) UST.
- 22.5. Em relação aos critérios de habilitação, será considerada habilitada para participar do certame, além das exigências administrativas e legais especificadas no edital, bem como dos ATESTADOS TÉCNICOS, a empresa que apresentar:
- 22.5.1. Atestado Técnico comprovando experiência em desenvolvimento, sustentação e manutenção corretiva/adaptativa em sistemas informatizados, no volume igual ou superior a 50% da volumetria total estimada neste edital.
- 22.5.2. Atestado de Capacitação Técnica que comprove ter a empresa licitante executado serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas utilizando a metodologias ágeis SCRUM e DevOps, especificamente nesse caso, minimamente no mesmo contrato, durante o período mínimo de 12 (doze) meses, ou similar;
- 22.5.3. Atestado de Capacitação Técnica que comprove ter a empresa licitante executado serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas utilizando a tecnologia PHP e/ou Java com banco de dados Postgree, MySql, SqlServer ou Oracle, durante o período mínimo de 12 (doze) meses, com volume de pelo menos 95.000 UST, ou similar;
- 22.5.4. Atestado de Capacitação Técnica que comprove ter a empresa licitante executado serviços de manutenção de sistemas nas tecnologias tecnologia PHP e/ou Java, durante o período mínimo de 12 (doze) meses, totalizando no mínimo 20 aplicações diversas, ou similar;
- 22.5.5. Atestado de Capacitação Técnica que comprove ter a empresa licitante executado serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas utilizando a tecnologia Ruby, durante o período mínimo de 12 (doze) meses, com volume de pelo menos 39.000 UST, ou similar;
- 22.5.6. Atestado de Capacitação Técnica que comprove ter a empresa licitante executado serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas utilizando a tecnologia .Net, durante o período mínimo de 12 (doze) meses, com volume de pelo menos 25.000 UST, ou similar;
- 22.5.7. Atestado de Capacitação Técnica que comprove ter a empresa licitante executado serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas em plataforma mobile (Android e IOS), durante o período mínimo de 12 (doze) meses, com volume de pelo menos 10.000 UST, ou similar;
- 22.5.8. Atestado de Capacitação Técnica que comprove ter a empresa licitante executado serviços de desenvolvimento de sistemas utilizando a tecnologia em plataforma WEB, voltada para soluções de Business Intelligence (BI), Data Warehouse e ETL, bem como treinamento, durante o período mínimo de 12 (doze) meses, com volume de pelo menos 50.000 UST, ou similar;
- 22.5.9. Atestado de Capacitação Técnica que comprove ter a empresa licitante executado serviços de gerenciamento de projetos, com base nas melhores práticas do PMBok, contemplando as fases de iniciação, planejamento, execução, monitoramento e encerramento, durante o período mínimo de 12 (doze) meses, totalizando no mínimo 10 projetos distintos e volume total de pelo menos 6.000 UST, ou similar;
- 22.5.10. Atestado de Capacitação Técnica que comprove ter a empresa licitante executado serviços migração de dados superior a 10 TB, ou similar;
- 22.5.11. Atestado de Capacitação Técnica que comprove ter a empresa licitante executado Serviços implantação e operação de central de atendimento de 1º e 2º níveis de atendimento, presencial e remoto, com base nas melhores práticas e gerenciamento de pelos 10 processos ITIL por meio de ferramenta ITSM com selo PinkVERIFY da Pink Elephant, ou similar, durante o período mínimo de 12 (doze) meses, com volume de pelo menos 5.000 UST, ou similar;
- 22.5.12. Atestado de Capacitação Técnica que comprove ter a empresa licitante executado Serviços de atendimento de 3º nível, com Administração e Manutenção de Sistemas Legados, Administração de ambiente de infraestrutura (Banco de Dados, Redes, Backup, Armazenamento, Virtualização, Aplicações WEB e Mensageria), Apoio a Governança de TIC, Operação e Manutenção de Ambiente de Infraestrutura e Segurança, durante o período mínimo de 12 (doze) meses, com volume de pelo menos 10.000 UST, ou similar;
- 22.5.13. Atestado de Capacitação Técnica que comprove ter a empresa licitante executado Serviços de Operação e Monitoração do ambiente de segurança, contemplando Administração da infraestrutura de Segurança da Informação e Serviço de Análise de Vulnerabilidades em modalidade 24x7, durante o período mínimo de 12 (doze) meses, com volume de pelo menos 2.000 UST, ou similar;
- 22.5.14. Apresentar a certificação CMMI Nível 3 e ISO 20000 obrigatoriamente, podendo, a critério do contrate, ser apresentado em até 90 dias corridos da assinatura do contrato, desde que a licitante comprove no ato da assinatura que possuiu certificado CMMI nos últimos 12 (doze) meses) e comprove estar em processo de certificação.
- A não apresentação dentro do prazo acarretará na desclassificação da empresa arrematante devidamente considerada vencedora da fase de lances do certame, conforme os termos do Acórdão 233/2021, e consequentemente o cancelamento do contrato sem quais quer prejuízo ou sanções aplicáveis à CONTRATANTE.
- 22.5.15. A Licitante, em conjunto com o seu provedor de serviços em nuvem (Cloud Service Provider – CSP), deverá apresentar comprovação válida de que a infraestrutura de datacenter no Brasil, onde os serviços de nuvem poderão estar hospedados, possui, pelo menos, uma destas certificações:
- 22.5.15.1. Em conformidade com a norma TIA 942 para Tier III;
- 22.5.15.2. Em conformidade com a norma SOC 3;
- 22.5.15.3. Em conformidade com alguma outra norma equivalente a estas citadas.
- 22.5.16. A Licitante, em conjunto com o seu provedor de serviços em nuvem (Cloud Service Provider – CSP), deverá comprovar que possui, no mínimo, as certificações: ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013; ABNT NBR ISO/IEC 27017:2016 ou CSA STAR Certification LEVEL TWO ou superior; e ISO/IEC 27018:2014 ou ISO/IEC 27018:2019, com validade vigente na data de apresentação da documentação pela interessada, referente à infraestrutura de datacenter no Brasil, onde os serviços em nuvem estarão hospedados.
- 22.5.17. A interessada deverá comprovar que possui corpo técnico com certificação(ões) em atividades relacionadas a serviços de nuvem. Deve ser comprovado vínculo entre o(s) técnico(s) e a interessada.
23. **DAS INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**
- 23.1. O correto dimensionamento do esforço e justa cobrança nessa métrica leva em consideração vários fatores para sua composição, tais como:
- 23.1.1. Produtividade para desenvolvimento de aplicações e soluções em software, com base em linguagens de programação mais utilizadas;
- 23.1.2. Média de tempo em atendimento de chamados nos mais diversos níveis e complexidades utilizando a média histórica do órgão demandante ou, na falta deste, de um de semelhante finalidade e função na estrutura organizacional a qual ele faz parte;
- 23.1.3. Catálogo de atividades e serviços definidos conforme demandas a serem atendidas pela prestação de serviços contratados a partir desse processo licitatório;
- 23.1.4. Pesquisa salarial dos perfis executantes das atividades dos itens acima, conforme os principais portais e agencias especializadas descritas nesse processo licitatório;
- 23.2. A alocação dos profissionais nas equipes deverá priorizar os níveis de senioridade Expert, Master, Sênior, Pleno e Júnior, conforme necessidade e andamento dos projetos.
- 23.3. O perfil de conhecimento para o dimensionamento da proposta deverá considerar a atuação no desenvolvimento de sistemas corporativos nas linguagens adotadas, serviços auxiliares relacionados a gerenciamento e configuração de Banco de Dados, Business Intelligence, Cibersecurity e Cloud. Para atendimento ao usuário, leva-se em consideração perfis para atendimento nos níveis N1, N2 e N3, conforme a necessidade o órgão, alocados presencialmente, salvo condições em que o atendimento remoto seja aplicável, conforme definição da CONTRATANTE.

CONTRATANTE e entregue ao preposto da CONTRATADA.

- 25.4.4. Definição do cronograma de atividades de repasse de conhecimento disponível, para o período de ambientação;
25.4.5. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

25.5. Local de execução do projeto e alocação da equipe, disponibilização de infraestrutura, necessidade das funções de preposto e gerente de contratos serem executadas por profissionais distintos e demais definições pertinentes à Reunião Inicial, que nesta poderão ser redefinidas quanto as exigências iniciais, podendo ser totalmente modificadas conforme necessidade atualizada e resolvendo-se para toda continuidade do contrato e suas eventuais renovações, podendo as mesmas serem modificadas a qualquer tempo, desde que em comum acordo entre as partes.

26. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

- 26.1. Não será permitida a participação de empresas em CONSÓRCIO, exceto nos casos de fusão, cisão e incorporação entre empresas.
26.2. Será é permitida subcontratação em quaisquer níveis, e neste caso se em comum acordo entre as partes.
26.3. Entende-se por subcontratação o instituto por meio do qual o contratado transfere parte de uma obra ou serviço para ser executada por um terceiro, que é estranho ao contrato. Na realidade, esse terceiro executa essa parcela do contrato em nome da CONTRATADA, a qual continua com todas as responsabilidades, tanto contratuais quanto legais. Não há relação entre o CONTRATANTE e a subcontratada.
26.4. No âmbito dos contratos administrativos, a subcontratação é um instituto possível, desde que seja feita de forma parcial. Sendo assim, é vedada a subcontratação total do objeto, sob pena de descaracterizar a própria licitação e o caráter "intuitu personae" dos contratos administrativos.
26.5. Há entendimentos de que a subcontratação somente seria possível se houvesse autorização expressa no contrato. Independentemente da previsão em contrato, é importante, mas não condicionante, que a subcontratação seja previamente autorizada pela Administração. A subcontratação realizada sem autorização configura um dos casos de rescisão contratual previstos no art. 78, inc. VI, da Lei 8.666/93.
26.6. Em virtude disso, julgamos ser muito importante conter a previsão da subcontratação no edital e no contrato, a fim de que seja possível estipular critérios para a sua ocorrência: serviços que poderão ser subcontratados, percentuais da subcontratação, exigências a serem observadas pela empresa CONTRATADA na escolha da subcontratada, necessidade de autorização prévia da Administração, dentre outros.
26.7. No que tange aos serviços objeto da subcontratação, esses não poderão ser os itens principais do contrato, especialmente aqueles para os quais foram solicitados atestados de capacidade técnica por ocasião da abertura do certame. Nesse sentido, temos o seguinte julgado:
26.8. Não obstante o fato de esta decisão ser discricionária, esta Equipe Técnica de Planejamento da Contratação entende que permitir a subcontratação não comprometerá o cumprimento dos requisitos mínimos para entrega dos serviços, uma vez que as subcontratadas terão obrigações perante a CONTRATADA, sendo essa responsável pela entrega a ser aferida pela SEICT/AC, garantindo a qualidade dos serviços executados por aquelas.
26.9. Ademais, no que tange à contratação de pessoas jurídicas em consórcio, a gestão e fiscalização da execução contratual são prejudicadas pela dificuldade em lidar com empresas que possuem processos de trabalhos diferentes e remunerações desiguais para profissionais alocados com atribuições similares. Assim, a utilização de ferramentas para a execução do contrato, como licenças de software, equipamentos em comodato e serviços auxiliares à execução do escopo principal não são considerados, nesse processo licitatório, como subcontratação.
26.10. Havendo, pois, a necessidade de subcontratação, diferente do que ocorre nos casos de terceirização de mão-de-obra, o Estado não assume responsabilidade subsidiária diante das obrigações patronais, ficando essas à cargo da empresa CONTRATANTE, gerenciadora das atividades em exercício por ela e sua subcontratada.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:
27.2. Multas, estipuladas na forma a seguir:
27.2.1. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 3% (três por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia.
27.2.2. Multa diária de 0,1% (um décimo por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.
27.2.3. Multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
27.2.4. Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,2% (dois décimos por cento) em caso de reincidência.
27.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou rescisão contratual não motivada pela CONTRATANTE.
27.2.6. Advertência formal e multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de atrasos não justificáveis, superiores a 5 (cinco) dias úteis no atendimento de solicitações da CONTRATANTE sejam estas de caráter técnico ou administrativo, no que aplicável a ajustes necessários a correta execução do serviço.
27.2.7. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da Secretaria Adjunta Especial de Compras e Licitações (SELIC-AC), pelo prazo de até 1 (um) ano, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
27.3. O somatório das penalidades por não atingimento do Nível de Serviço desejado e por pontuação acumulada está limitado a 15% (quinze por cento) do valor da fatura mensal correspondente ao mês em que o serviço está sendo aferido;
27.4. Antes da aplicação das penalidades, a CONTRATADA terá o direito de defesa. Somente depois de exauridas as justificativas, poderá ser aplicado as multas previstas.

27.5. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

27.6. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 28.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
28.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
28.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
28.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
28.5. Responder por todas as despesas diretas relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
28.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 2 (dois) dias úteis.
28.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 90 (noventa) dia(s) contados da sua notificação.

- 32.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:
- 32.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- 32.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração, manifestando o não interesse da mesma, sendo a CONTRATADA devidamente notificada com 180 (cento e oitenta) dias de antecedência, cabendo a CONTRATADA aceitar prazo menor; ou
- 32.1.3. Judicialmente, nos termos da Lei.
- 32.2. No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 32.3. A transferência de tecnologia deve ocorrer de forma contínua e obrigatória nos 180 (cento e oitenta) dias finais do contrato vigente, independente do motivo da sua conclusão, englobando treinamento da equipe, transferência de conhecimento sobre os projetos e migração dos dados, cuja solicitação é facultada à CONTRATANTE, mediante emissão das Ordens de Serviço.
- 32.4. A CONTRATANTE deverá, obrigatoriamente, dispor de equipe própria para receber a transferência de tecnologia de forma adequada
33. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
- 33.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 33.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- 33.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- 33.1.3. “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 33.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- 33.1.5. “prática obstrutiva”:
- 33.1.5.1. destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;
- 33.1.5.2. atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 33.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 33.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a contratada deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.
- 33.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.
34. **DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO I – CATÁLOGO DE SERVIÇOS E DESCRITIVO DE ATIVIDADES
- ANEXO II – DEFINIÇÕES E CONCEITOS
- ANEXO III – MODELO DE ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS
- ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
- ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO VII - DevSecOps CLOUD - ROTEIRO PROVA DE CONCEITO
- ANEXO VIII – SERVIÇOS ESPECIALIZADO E DESCRITIVO DAS ATIVIDADES

Adriano Sales Santos
Elaborador

Assurbanipal Barbary de Mesquita
Secretário de Estado de Indústria, Ciências e Tecnologia

14	Criação e configuração de repositórios de código fonte.	Criar e configurar repositórios de código fonte nas ferramentas de controle de versão.	Repositório criado.	4	5
15	Criação/alteração de rotina de automação	Criar/alterar rotina de automação de infraestrutura de aplicações, que consiste de um conjunto de operações (exemplos: groovy, shell, bash, powershell, java, python) a serem executadas para suporte ao processo de teste, build, deploy e monitoração. Uma operação é um comando ou configuração em um arquivo/ferramenta que define uma etapa da rotina (exemplos: consulta a banco de dados, criação de objeto de banco de dados, upload do artefato do software no repositório de binários, gerar TAG da versão de release do software no repositório de código-fonte).	Rotina de automação em funcionamento.	6	6
16	Criação/atualização de documentação de rotinas e procedimentos.	Atualizar documentação de rotinas e procedimentos de suporte à manutenção do ambiente de desenvolvimento de software em ferramentas e repositórios (wiki, documentos, planilhas, etc.).	Documentação registrada na ferramenta.	8	6
17	Levantamento de jobs de integração contínua ou deploy automatizado	Fornecer informações quantitativas ou qualitativas, usando meios manuais ou automatizados, sobre o acervo de jobs de integração contínua e deploy automatizado.	Relatório ou planilha com as informações solicitadas.	8	6
18	Manutenção de jobs de integração contínua ou deploy automatizado	Alteração de configurações em jobs de integração contínua ou deploy automatizado já existentes.	Jobs modificados e executados com sucesso.	4	5
19	Migração de Repositório	Criação de novo(s) repositório(s) no ferramenta de controle de versão indicada pela TIC, e migração dos artefatos existentes (código fonte, documentação técnica, documentação de negócio entre outros) e histórico, estando estes em outro repositório ou não.	Repositório criado.	16	5
20	Suporte ao uso de jobs de integração contínua ou deploy automatizado	Auxílio na utilização e interpretação dos resultados (logs) de jobs de integração contínua ou deploy automatizado.	Registro do atendimento.	1	5
21	Transferência de conhecimento	Transferência de conhecimento sobre procedimentos, controles, definições ou padrões de execução das atividades especializadas.	Relatório de execução.	40	30
22	Serviços especializados dedicados	Alocação dedicada de serviço profissional para a execução de tarefas recorrentes e constantes ou tarefas pontuais, mas que necessitam de disponibilidade imediata, gerando a disponibilização do serviço de forma preventiva.	Relatório de execução.	ANEXO VIII	

- **Controle de versão:** O controle de versão é a prática de gerenciar código por meio de versões – acompanhando as revisões e o histórico de alterações para facilitar a revisão e a recuperação do código. Essa prática geralmente é implementada usando sistemas de controle de versão, como o Git, que permitem que vários desenvolvedores colaborem na criação do código. Esses sistemas fornecem um processo claro para mesclar alterações de código ocorridas no mesmo arquivo, gerenciar conflitos e reverter alterações para estados anteriores.
- O uso do controle de versão é uma prática fundamental de DevOps que ajuda as equipes de desenvolvimento a trabalharem juntas, dividir as tarefas de codificação entre os membros da equipe e armazenar o código completo para fácil recuperação, se necessário.
- O controle de versão também é um elemento necessário em outras práticas, como a integração contínua e a infraestrutura como código.
- **Desenvolvimento de software Agile:** O Agile é uma abordagem de desenvolvimento de software que enfatiza a colaboração da equipe, os comentários do cliente e do usuário e a alta adaptabilidade às mudanças por meio de ciclos curtos de versão. As equipes que praticam o Agile fornecem mudanças e aprimoramentos contínuos aos clientes, coletam seus comentários e aprendem e se ajustam com base nos desejos e nas necessidades dos clientes. O Agile é substancialmente diferente de outras estruturas mais tradicionais, como a cascata, que inclui longos ciclos de versão definidos por fases sequenciais. O Kanban e o Scrum são duas estruturas populares associadas ao Agile.
- **Infraestrutura como código:** A infraestrutura como código define os recursos e as topologias do sistema de uma maneira descritiva que permite às equipes gerenciar esses recursos da maneira como codificariam. Essas definições também podem ser armazenadas e versionadas em sistemas de controle de versão, onde podem ser revisadas e revertidas – novamente como código.
- A prática de infraestrutura como código ajuda as equipes a implantar os recursos do sistema de maneira confiável, repetível e controlada. A infraestrutura como código também ajuda a automatizar a implantação e reduz o risco de erro humano, especialmente para ambientes grandes e complexos. Essa solução confiável e repetível para a implantação de ambientes permite que as equipes mantenham ambientes de desenvolvimento e teste idênticos ao ambiente de produção. Da mesma maneira, a duplicação de ambientes para diferentes data centers e plataformas em nuvem também se torna mais simples e eficiente.
- **Gerenciamento de configuração:** O gerenciamento de configuração refere-se ao gerenciamento do estado dos recursos em um sistema, incluindo servidores, máquinas virtuais e bancos de dados. Usando ferramentas de gerenciamento de configuração, as equipes podem implementar alterações de maneira controlada e sistemática, reduzindo os riscos de modificar a configuração do sistema. As equipes usam ferramentas de gerenciamento de configuração para acompanhar o estado do sistema e ajudar a evitar desvios de configuração, já que é assim que a configuração de um recurso de sistema se desvia do estado desejado ao longo do tempo.
- Praticadas em conjunto com a infraestrutura como código, a definição e a configuração do sistema são fáceis de padronizar e automatizar, o que ajuda as equipes a operar ambientes complexos em escala.
- **Monitoramento contínuo:** O monitoramento contínuo significa ter visibilidade total e em tempo real sobre o desempenho e a integridade de toda a pilha de aplicativos, desde a infraestrutura subjacente que está executando o aplicativo até os componentes de software de nível superior. Essa visibilidade consiste na coleta de telemetria e metadados, bem como na definição de alertas para condições predefinidas que merecem a atenção de um operador. A telemetria compreende dados de eventos e logs coletados de várias partes do sistema e armazenados em um local onde possam ser analisados e consultados.

As equipes de alto desempenho de DevOps garantem a definição de alertas acionáveis e significativos e a coleta de uma telemetria abundante para que seja possível extrair insights de grandes quantidades de dados. Esses insights ajudam a equipe a mitigar problemas em tempo real e a ver como melhorar o aplicativo em ciclos de desenvolvimento futuros.

Assembleia Legislativa - NUPROP
Proc. Nº 2198/2023
Fls. 84
Rubrica: [Assinatura]

DEVOPS X DEVSECOPS

DevOps não é apenas sobre equipes de desenvolvimento e operações. Se você deseja aproveitar ao máximo a agilidade e a capacidade de resposta de uma abordagem DevOps, a segurança de TI também deve desempenhar um papel integrado no ciclo de vida completo de seus aplicativos.

No passado, o papel da segurança era isolado para uma equipe específica na fase final de desenvolvimento. Isso não era tão problemático quando os ciclos de desenvolvimento duravam meses ou até anos, mas esses dias acabaram. DevOps eficaz garante ciclos de desenvolvimento rápidos e frequentes (às vezes semanas ou dias), mas práticas de segurança desatualizadas podem desfazer até mesmo as iniciativas de DevOps mais eficientes.

Atualmente, na estrutura colaborativa do DevOps, a segurança é uma responsabilidade compartilhada integrada de ponta a ponta. É uma mentalidade tão importante que levou alguns a cunhar o termo "DevSecOps" para enfatizar a necessidade de criar uma base de segurança nas iniciativas de DevOps.

DevSecOps significa pensar na segurança de aplicativos e infraestrutura desde o início. Isso também significa automatizar alguns gates de segurança para evitar que o fluxo de trabalho do DevOps diminua. Selecionar as ferramentas certas para integrar continuamente a segurança, como concordar com um ambiente de desenvolvimento integrado (IDE) com recursos de segurança, pode ajudar a atingir esses objetivos. No entanto, a segurança eficaz do DevOps requer mais do que novas ferramentas — ela se baseia nas mudanças culturais do DevOps para integrar o trabalho das equipes de segurança mais cedo ou mais tarde.

Quer você chame de "DevOps" ou "DevSecOps", sempre foi ideal incluir a segurança como parte integrante de todo o ciclo de vida do aplicativo. DevSecOps é sobre segurança integrada, não segurança que funciona como um perímetro em torno de aplicativos e dados. Se a segurança permanecer no final do pipeline de desenvolvimento, as organizações que adotam o DevOps podem voltar aos longos ciclos de desenvolvimento que estavam tentando evitar em primeiro lugar.

Em parte, o DevSecOps destaca a necessidade de convidar equipes e parceiros de segurança no início das iniciativas de DevOps para desenvolver a segurança da informação e definir um plano para automação de segurança. Ele também ressalta a necessidade de ajudar os desenvolvedores a codificar com segurança em mente, um processo que envolve equipes de segurança compartilhando visibilidade, feedback e insights sobre ameaças conhecidas. É possível que isso também inclua novos treinamentos de segurança para desenvolvedores, pois nem sempre foi um foco no desenvolvimento de aplicativos mais tradicional.

Como é realmente a segurança integrada? Para começar, uma boa estratégia de DevSecOps é determinar a tolerância ao risco e realizar uma análise de risco/benefício. Que quantidade de controles de segurança são necessários em um determinado aplicativo? Qual a importância da velocidade de lançamento no mercado para diferentes aplicativos? Automatizar tarefas repetidas é fundamental para o DevSecOps, pois executar verificações de segurança manuais no pipeline pode consumir muito tempo.

A maior escala e a infraestrutura mais dinâmica possibilitada pelos contêineres mudaram a forma como muitas organizações fazem negócios. Por isso, as práticas de segurança do DevOps devem se adaptar ao novo cenário e se alinhar às diretrizes de segurança específicas do contêiner.

As tecnologias nativas da nuvem não se prestam a políticas e listas de verificação de segurança estáticas. Em vez disso, a segurança deve ser contínua e integrada em todas as etapas do ciclo de vida do aplicativo e da infraestrutura.

Definição e Ferramentas - DEVSECOPS

DevSecOps significa construir segurança no desenvolvimento de aplicativos de ponta a ponta. Essa integração no pipeline requer uma nova mentalidade organizacional tanto quanto novas ferramentas. Com isso em mente, as equipes de DevOps devem automatizar a segurança para proteger o ambiente geral e os dados, bem como o processo de integração contínua/entrega contínua — uma meta que provavelmente incluirá a segurança de microsserviços em contêineres.

Integrar verificadores de segurança para contêineres deve fazer parte do processo de adição de contêineres ao registro, bem como a automação dos testes de segurança no processo de CI. Isso inclui a execução de ferramentas de análise estática de segurança como parte das compilações, bem como a verificação de quaisquer imagens de contêiner pré-criadas em busca de vulnerabilidades de segurança conhecidas à medida que são inseridas no pipeline de compilação.

Adicionando testes automatizados para recursos de segurança no processo de teste de aceitação acarreta na automação de testes de validação de entrada, bem como autenticação de verificação e recursos de autorização.

Automatizando as atualizações de segurança, como patches para vulnerabilidades conhecidas faz com que, por meio do pipeline DevOps, ele deve eliminar a necessidade de os administradores fazerem login nos sistemas de produção, enquanto criam um log de alterações documentado e rastreável.

- não apenas envolve mais tempo investido em um projeto, mas também impede que esses mesmos profissionais trabalhem em outros projetos que possam beneficiar os resultados da organização.
- Se uma organização usa um ciclo de vida de DevSecOps, por outro lado, a necessidade de voltar e fazer alterações pode ser significativamente reduzida, economizando horas-pessoa e liberando a equipe de desenvolvimento para se envolver em outros trabalhos.
 - Além disso, isso pode levar a um melhor retorno sobre o investimento (ROI) para sua infraestrutura de segurança. À medida que a equipe de segurança corrige os problemas antecipadamente no processo de design, seu trabalho evita muitos problemas futuros. Isso não apenas resulta em um aplicativo mais seguro, mas também reduz o número de problemas com os quais sua infraestrutura de segurança terá que lidar no futuro.
 - **Segurança proativa:** Vulnerabilidades no código podem ser detectadas antecipadamente se você implementar uma abordagem DevSecOps. O modelo DevSecOps envolve a análise de código e a realização de avaliações regulares de ameaças. Essa abordagem proativa de segurança permite que as equipes assumam o controle do perfil de risco de um aplicativo em vez de simplesmente reagir aos problemas à medida que eles surgem, principalmente aqueles que seriam detectados durante as avaliações de ameaças.
 - **Feedback contínuo:** O DevSecOps cria um ciclo de feedback contínuo que entrelaça soluções de segurança durante o processo de desenvolvimento de software. Quer o seu DevOps seja feito usando servidores locais ou você use o DevOps na nuvem, os desenvolvedores recebem feedback constante dos especialistas em segurança da equipe. Da mesma forma, a equipe de segurança obtém feedback contínuo dos desenvolvedores, que podem ser usados para projetar soluções que melhor se ajustem à infraestrutura e à função do aplicativo.
 - O feedback contínuo também melhora o desenvolvimento de funções de segurança automatizadas. A equipe de segurança pode coletar informações sobre o fluxo de trabalho do aplicativo da equipe de desenvolvimento e usar esse feedback para projetar protocolos de automação que beneficiem processos específicos para esse aplicativo exato.
 - Além disso, o feedback contínuo permite que a equipe programe alertas sinalizando a necessidade de ajustes no design do aplicativo ou ajustes em seus recursos de segurança. O conhecimento sobre o que cada equipe precisa estar ciente e como isso afeta o processo de construção do aplicativo pode ser usado para decidir as várias condições que devem acionar diferentes alertas. Com automação de DevOps segura e bem projetada, a equipe pode produzir produtos seguros em menos tempo.
 - **Criar colaboração entre equipes:** Um ambiente mais colaborativo é um dos benefícios culturais de uma abordagem DevSecOps. Ao longo de todo o ciclo de vida de desenvolvimento, a comunicação é aprimorada porque os membros da equipe devem entender como cada faceta de um aplicativo interage com as medidas de segurança necessárias. À medida que as diferentes equipes combinam mentes para resolver esse quebra-cabeça, a colaboração aumenta e, no final, você obtém uma organização e um produto mais coesos.

Os hackers estão tentando prejudicar as empresas de várias maneiras, como roubar propriedade intelectual e dados de clientes ou tentar assumir sistemas para obter um resgate. Nesta seção, investigaremos como podemos transformar nossas práticas de segurança atuais em uma mentalidade de DevSecOps aplicando o DevOps Evolution Model, modelagem de pipeline e serviços de fábrica de software. As práticas de segurança não são atividades isoladas, mas geralmente são incorporadas ao chamado ciclo de vida de segurança para abordar todos os aspectos de segurança.

A comunidade tem muitas práticas comprovadas para desenvolver produtos seguros, como: Treinamento de segurança, modelagem de ameaças, padrões de codificação segura, segurança da cadeia de suprimentos, revisão de código/trabalho em pares, componentes de terceiros, privacidade de dados, análise de código estático, verificação de segurança dinâmica, testes fuzz, testes de penetração, monitoramento da produção e resposta a incidentes. Dentro de cada prática existem certos graus de implementação ou níveis de maturidade, dependendo do contexto de negócios de uma organização. Por exemplo, um restaurante e um hospital têm considerações completamente diferentes ao limpar pisos que impulsionam a frequência e suprimentos que compensam custos versus limpeza. O mesmo vale para o desenvolvimento de produtos. Para cada solução, deve haver uma decisão informada sobre as medidas de segurança apropriadas e a maturidade aplicada que informam uma compensação dos custos (tempo, esforço, maturidade da equipe) e a segurança desejada no produto.

Não há valor em um produto de máxima segurança que nunca é lançado e ninguém pode pagar. Tampouco há valor em um produto mal protegido que apresenta riscos de uso significativos.

Níveis de maturidade específicos são especificados para cada prática de segurança. A tabela abaixo mostra níveis de maturidade de exemplo para análise de código estático.

Maturidade	Descrição
Nível 0	Nenhuma análise de código estático é realizada.
Nível 1	A análise de código estático é executada <i>ad hoc</i> pelo menos uma vez por versão em relação aos componentes mais críticos.
Nível 2	A análise de código estático usando uma configuração recomendada é executada várias vezes por versão em relação aos componentes mais críticos; os problemas críticos são auditados e adicionados ao Backlog.
Nível 3	A análise de código estático é totalmente automatizada. Ele é executado com frequência em todos os códigos que acabam em artefatos de produção. Todos os problemas críticos são resolvidos. Vários scanners são usados.
Nível 4	Novos problemas interrompem a compilação ou marcam a compilação como instável e acionam alertas. Todos os problemas críticos e altos são resolvidos. A equipe usa plug-ins IDE (se disponíveis) para realizar análises estáticas enquanto escreve o código.

Assembleia Legislativa/MA - NUPROP
Proc. Nº 298/2023
Fls. 85
Rubrica: [Assinatura]

Um nível de risco do produto é o risco de possíveis violações de segurança. O risco é definido como a probabilidade de um evento acontecer, multiplicado pelo impacto do evento.

Atributos de probabilidade, por exemplo, representam o quão atraente e fácil é violar o sistema. Os atributos de impacto representam os danos que uma violação pode causar à organização e aos clientes. A matriz de risco define o nível de risco e cada produto pode ser avaliado por uma simples matriz de risco. Probabilidade alta e impacto alto (3*3=9) levam a 9.

Probabilidade média e impacto alto (2*3=6) levam a 6. Isso define um certo nível de risco para cada produto.

Probabilidade/Impacto	Alta (3)	Média (2)	Baixa (1)
Alta (3)	9	6	3
Média (2)	6	4	2
Baixa (1)	3	2	1

Ao compreender o nível de risco do produto, a empresa pode tomar decisões sobre as práticas de segurança apropriadas e o nível de maturidade necessário a ser aplicado. Isso é feito para cada prática com um exemplo de análise de código estático, conforme mostrado abaixo.

Prática/Nível de maturidade	Nível 1	Nível 2	Nível 3	Nível 4
Análise de código estático	1 / 2	3	4 / 6	9

Leitura da tabela, para um produto com baixos requisitos de segurança (nível de risco 1 ou 2) o nível de maturidade 1 ou nível 2 é aceitável.

Para um produto com altos requisitos de segurança (nível de risco 9), precisamos aplicar o nível de maturidade 4.

Uma autoavaliação de segurança compara as pontuações da equipe com as medidas necessárias para um produto ou classe de produtos (veja a figura abaixo). Com base no resultado, a equipe pode concordar com as atividades de melhoria corretas e os possíveis compromissos necessários para alcançar um resultado econômico ideal.

indesejada, senhas padrão para aplicativos e serviços, problemas de autenticação, estouro de pilha, ataque de negação de serviço e vulnerabilidades de força bruta, injeção de SQL, script entre sites, cookies HTTP fracos, etc.

As verificações de malware devem ser usadas para infraestrutura SaaS e antes de empacotar qualquer componente.

O teste de penetração (pen testing) tenta violar os sistemas de TI simulando qualquer tipo de ataque de hacker.

Esse tipo de teste requer profissionais altamente qualificados que possam aplicar as mesmas ferramentas e técnicas que os hackers reais usariam.

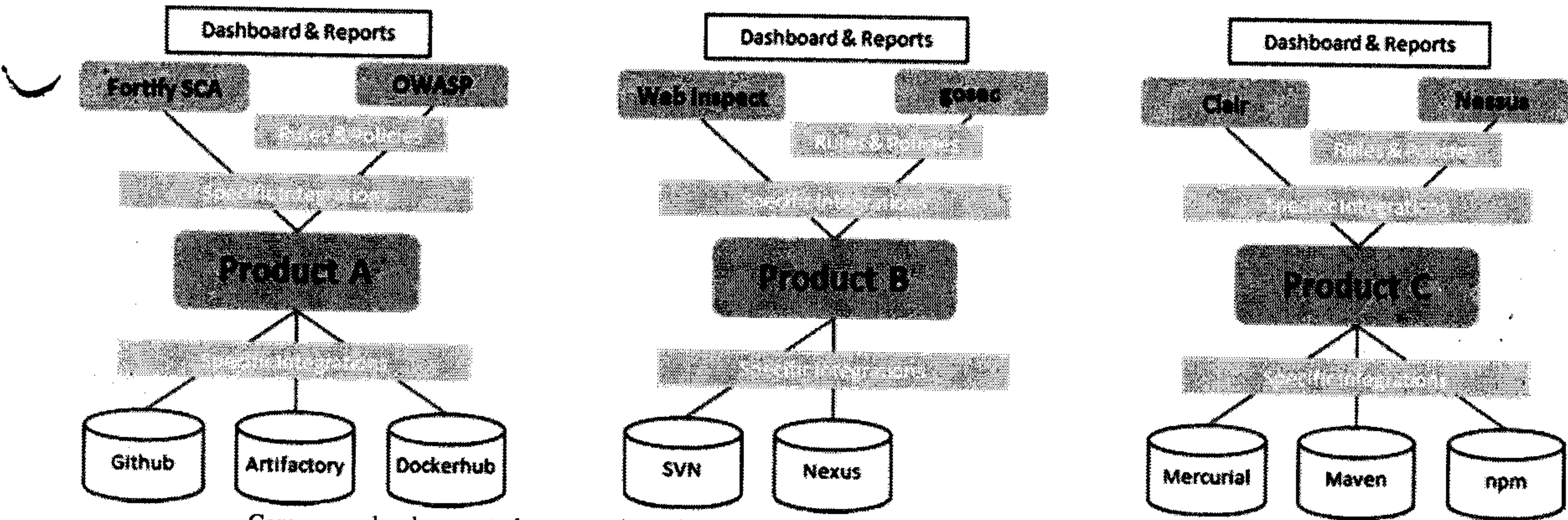
Quaisquer vulnerabilidades encontradas são rastreadas no backlog de vulnerabilidades e corrigidas de acordo com a prioridade. Como o pen testing é principalmente um processo criativo e manual, é difícil ou mesmo impossível automatizar totalmente e realizá-lo em pequenos incrementos.

Como é uma das poucas práticas que não podemos facilmente deslocar para a esquerda, faça destas as alternativas comuns:

- Aceite um atraso para o lançamento e realize pen testings antes do lançamento.
- Tenha pen testers profissionais no ART que tentam violar frequentemente o ambiente de teste.
- Realize Pen Testings periódicos no sistema de produção e corrija as práticas de Liberação sob Demanda
- O monitoramento contínuo de segurança monitora os sistemas para encontrar possíveis violações de segurança. Isso geralmente é feito por um sistema de gerenciamento de informações e eventos de segurança (SIEM) que incorpora análises avançadas, como correlação de eventos, análise de comportamento do usuário, insights de fluxo de rede, inteligência artificial e análise forense de incidentes.

Com os dados coletados, os analistas de segurança podem derivar as ações adequadas e gerar dados de auditoria e conformidade de segurança aplicáveis. A equipe de resposta de segurança coleta informações sobre vulnerabilidades recém-descobertas (caixas de correio de segurança, boletins de segurança, hackers de chapéu branco etc.) e envia essas informações para as equipes de desenvolvimento e operações. Os provedores de aplicativos emitem boletins de segurança para informar os clientes sobre vulnerabilidades recém-descobertas e quaisquer medidas necessárias para mitigá-las ou corrigi-las.

Aqui está um exemplo de como a fábrica de software pode fornecer melhorias significativas de produtividade e qualidade. Essa abordagem também pode ser aplicada a outras práticas. A análise de código estático é um ótimo candidato para um serviço de fábrica de software. Como um único analisador de código estático não cobre todas as vulnerabilidades potenciais, vários analisadores diferentes devem ser usados. Selecionar e manter todas essas ferramentas e integrações relacionadas causaria uma sobrecarga cognitiva das equipes e, se feito em todas as equipes, seria uma duplicação desnecessária de trabalho. Assim, as equipes de produto geralmente trabalham com um subconjunto abaixo do ideal ou apenas um único analisador, a menos que haja um serviço de engenharia que forneça uma solução madura e confiável.



Com essa abordagem, todas as equipes de desenvolvimento de produtos podem se beneficiar da maturidade aprimorada e da cobertura mais ampla da digitalização e da confiabilidade e qualidade do serviço. Consumi-lo como um serviço reduz a carga cognitiva e, em vez de investir tempo em ferramentas, integrações e manutenção, a equipe do produto pode investir em mais treinamento de segurança e coleta de conhecimento. O histórico mostra que as equipes de produto podem configurar ferramentas associadas, mas não têm tempo para se preocupar com backup, requisitos de conformidade ou recuperação de desastres de sistemas usados. Essas atividades consomem tempo extra ou simplesmente nunca são implementadas, e ambas as opções não são muito desejáveis. Alguns exemplos de atividades são:

- Criar e fornecer treinamento necessário,
- implantar embaixadores para trabalhar temporariamente com as equipes e transferir conhecimento,
- fornecer ajuda com modelagem de ameaças,
- facilitar o desenvolvimento e evolução de padrões de codificação, facilitar uma comunidade de prática de segurança,
- trabalhar com as equipes e a fábrica de software para fornecer serviços de segurança padronizados,
- trabalhar com a equipe de resposta de segurança para obter mais conhecimento sobre vulnerabilidades existentes e compartilhar informações relevantes informações com as equipes, selecionando e gerenciando fornecedores apropriados para testes de penetração, fornecendo autoavaliações de segurança.

	STE/RTE/ DevMgr	Arquiteto de Soluções	Arquiteto de Sistemas	Equipe Agil Defensores de Segurança	Desenvolvedores	Testadores
Desenvolvimento de Segurança - Ciclo de Vida	alto	alto	alto	alto	alto	alto
Modelagem de Ameaças	médio	alto	alto	alto	medio	baixo
Desenvolvimento de código seguro específico de linguagem	baixo	X	médio	baixo	alto	baixo
Identificação de padrões - código inseguro	baixo	X	alto	médio	alto	médio
Teste de segurança para controle de qualidade	baixo	X	médio	médio	médio	alto
Privacidade de dados	médio	X	médio	médio	médio	médio

Asssembleia Legislativa/MA - NUPROP
Proc. Nº 2198/2023
Fls. 86
Rubrica:

A segurança geralmente é hospedada em um departamento de InfoSec ou cibersegurança com equipes que muitas vezes são surpreendidas por essas novas iniciativas ágeis e naturalmente resistem a novas demandas. Isso é compreensível porque, do ponto de vista da otimização local, os benefícios não são óbvios.

Para melhorar a colaboração entre a função de governança e as equipes, defina os "campeões de segurança" que fazem parte das equipes ou treinamentos responsáveis pela implementação da segurança. Eles podem não ser considerados funções em tempo integral, mas podem ser oferecidos a candidatos apropriados, como um arquiteto de soluções no nível de solução grande, um arquiteto de sistemas no nível ART e um membro da equipe da equipe ágil.

Fontes Bibliográficas

Alguns exemplos de ferramentas muito utilizadas no ambiente empresarial são as plataformas de videoconferência, e-mails, redes sociais corporativas, soluções para o compartilhamento de arquivos e aplicativos de escritório. Tais soluções, ainda que continuem sendo utilizadas instaladas na própria infraestrutura das empresas, tem sido migrada cada vez mais para soluções baseadas em computação em nuvem, visando, principalmente, à redução de custos e o aumento da qualidade dos serviços prestados.

No caso do [ÓRGÃO/SIGLA], há várias características nas soluções atualmente ofertadas para os usuários que tornam conveniente a avaliação da adoção de uma solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, quais sejam:

- Correio Eletrônico
- Compartilhamento de arquivos
- Capacidade de armazenamento.
- Videoconferência.
- Aplicativos de escritório.

Considerando que tais fatores impactam profundamente a produtividade dos usuários internos do [ÓRGÃO/SIGLA], resultando, consequentemente, em prejuízos para a prestação jurisdicional, é imprescindível buscar alternativas para melhorar a prestação de tais serviços. Ao se contratar uma solução integrada de colaboração e comunicação corporativa passa a ser possível, além de solucionar as carências elencadas, se beneficiar com mais celeridade das inovações tecnológicas de um mercado que está em constante evolução, propiciando aumento de produtividade para o [ÓRGÃO/SIGLA];

Diante do exposto, percebe-se a latente necessidade da presente contratação, de maneira a oferecer serviços de comunicação e colaboração a todos os usuários dos recursos tecnológicos pertencentes ou gerenciados pelo [ÓRGÃO/SIGLA], com maior qualidade, disponibilidade, eficiência e inovação tecnológica.

Diante das alternativas de atendimento da demanda de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa existem dois modelos de uso do serviço disponíveis no mercado:

- Cloud Computing (computação nas nuvens): os serviços e recursos de TI são fornecidos remotamente, mantidos em um Data Center externo sob responsabilidade da equipe técnica do provedor de nuvem.
- On Premises (nas instalações): os serviços e recursos de TI são mantidos na infraestrutura local sob responsabilidade da equipe técnica própria da instituição.

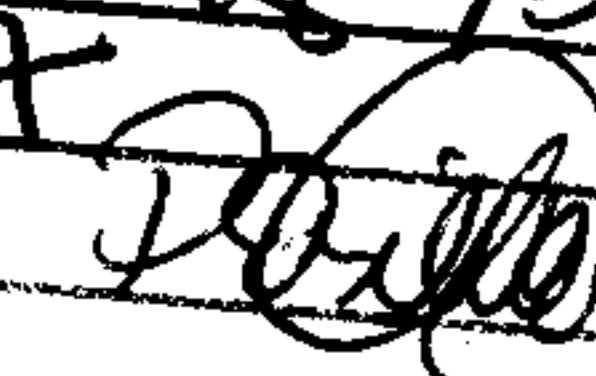
Verificou-se que o modelo salientando que o modelo On Premises requer:

- Investimento em equipamentos, tais como: servidores de rede, storages, dentre outros;
- Investimento em licenças de softwares (sistema operacional, virtualização, suíte de escritório, dentre outros);
- Salvaguarda de dados e backup;
- Solução de segurança para correio eletrônico (anti-spam);
- Integração das soluções (videoconferência, chat, documentos, dentre outros);
- Treinamento de usuários.

Neste modelo, deve-se expandir a quantidade de licenças para atender a toda a demanda do [ÓRGÃO/SIGLA], as quais são perpétuas. Assim, com o alto investimento de aquisição, se torna cada vez mais inviável a mudança para uma solução mais eficiente e esta Administração se torna rendida ao fabricante das licenças ou à sua rede credenciada.

Por sua vez, a solução suportada pelo modelo de computação em nuvem - Cloud Computing, além de ser vantajosa economicamente, proporcionará a racionalização do esforço da equipe técnica do [ÓRGÃO/SIGLA], segurança em classe mundial de qualidade e maior disponibilidade da solução.

Também, possui vantagens principalmente em relação à infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados, uma vez que esta é fornecida e manda pela prestadora do serviço, ficando este [ÓRGÃO/SIGLA] responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet.

Assembleia Legislativa/MA - NUPROP
Proc. Nº 298/2023
Fls. 87
Rubrica: 

Para adequação dos serviços ou da qualidade de prestação dos referidos, poderão ser acordados entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, procedimentos que deverão ser documentados e assinados entre as partes, permitindo assim novo direcionamento quanto aquelas atividades.

Asssembleia Legislativa/MA - NUPROP
Proc. Nº 2198/2023
Fls. 88
Rubrica: 